
**EDITAL SUPAI/PROGRAD Nº 01/2022 DE 21 FEVEREIRO DE 2022
ABERTURA DE SELEÇÃO DE DISCENTES DA GRADUAÇÃO PARA
MOBILIDADE ACADÊMICA INTERNACIONAL COM INSTITUIÇÕES
CONVENIADAS À UFRB**

A Superintendência de Assuntos Internacionais (SUPAI) em parceria com a Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), com **base na Resolução CONAC nº 004/2018**, tornam pública a realização de seleção de discentes da graduação para mobilidade acadêmica internacional presencial na Universidade Autônoma de Chapingo (UACH), México; Universidade de Bayreuth (UBT), Alemanha; Universidade de Trás os Montes e Alto Douro (UTAD), Portugal; Instituto Politécnico de Bragança (IPB), Portugal e Universidade de Santiago de Compostela (USC), Espanha, sob as condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 A mobilidade acadêmica internacional compreende o processo pelo qual o(a) discente da UFRB tem a oportunidade de desenvolver atividades acadêmicas em Instituição de Ensino Superior (IES) estrangeira, mantendo o vínculo de matrícula com a instituição de origem, para a qual deve retornar após o período do intercâmbio para dar continuidade aos seus estudos.

1.2 A realização da mobilidade internacional está condicionada ao cumprimento das exigências da Organização Mundial de Saúde (OMS), Ministério da Saúde, das Resoluções e Portarias da UFRB, como também das orientações advindas do Comitê de Enfrentamento à COVID-19 da UFRB e regras vigentes nos países envolvidos durante a realização da mobilidade.

1.2.1 O presente edital poderá ser suspenso, total ou parcialmente, mediante o agravamento da crise da pandemia COVID 19 ou outro motivo que impeça a sua efetivação.

1.2.2 A qualquer tempo, a mobilidade internacional poderá ser suspensa ou adiada por tempo indeterminado, em decorrência das complicações advindas da pandemia ou outro motivo que impeça a sua efetivação, ficando o(a) discente impedido(a) de realizar intercâmbio de que trata este Edital, manifestando ciência de que não haverá ressarcimento de qualquer custo que, porventura, tenha assumido para viabilizar a realização da mobilidade.

1.3 A realização da mobilidade internacional está prevista para o segundo semestre de 2022, em conformidade com o calendário acadêmico das IES estrangeiras.

1.4 O Processo seletivo público será regido por este edital e executado pela Comissão Permanente de Seleção de Mobilidade Internacional designada pela Portaria 709/2021 do Gabinete do Reitor.

1.5 A inscrição do(a) candidato(a) implicará na ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, nos comunicados e em outros que vierem a ser publicados, além das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Permanente de Seleção de Mobilidade Internacional, acerca dos casos omissos, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.5.1 O(A) candidato(a) inscrito(a) é responsável por cumprir os requisitos, os procedimentos e os prazos estabelecidos neste Edital, como também acompanhar as alterações que sejam realizadas e informadas por meio do endereço eletrônico da SUPAI: <https://www.ufrb.edu.br/supai/>.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

2.1 Estar regularmente matriculado(a) em um curso de graduação da UFRB compatível ou equivalente com o curso pretendido na instituição estrangeira.

2.1.1 Não são elegíveis os discentes que, por ocasião da inscrição, estiverem com matrícula trancada ou envolvidos em processo administrativo-disciplinar.

2.2 Ser maior de 18 (dezoito) anos.

2.3 Possuir Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) igual ou superior a 6,0 (seis).

2.4 Ter no máximo 03 (três) reprovações acumuladas em atividades formativas nos dois períodos letivos anteriores ao período da inscrição.

2.5 Não ter sido reprovado(a) em atividade formativa pleiteada ou atividade formativa equivalente.

2.6 Comprovar proficiência no idioma inglês ou alemão, caso escolha realizar os estudos na Universidade de Bayreuth (UBT).

2.6.1 Apresentar certificado emitido por instituição reconhecida e que comprove, no mínimo, nível B2 de Inglês ou B2 de Alemão. Serão aceitos certificados emitidos por institutos de idiomas que possuem credenciamento para emissão de certificados de proficiência, tais como TOEFL, IELTS, TOEIC, Cambridge (para Inglês) e Teste Goethe, TESTDAF (para Alemão), dentre outros, assim como os emitidos por outras instituições certificadoras.

2.6.1.1 Serão aceitos somente documentos que façam referência ao nível do Quadro Comum Europeu de Referência para Línguas (CEFR / QCER).

2.6.1.2 Não serão aceitos resultados de testes que não possuam controle de identificação, tais como testes online.

2.6.1.3 Para os(as) discentes interessados(as) em um dos cursos listados abaixo, é exigida a apresentação de certificados específicos, conforme indicado a seguir:

- a) Estudo de Religião (*Study of Religion*) – certificado de proficiência de Alemão ou Inglês;
- b) Inglês (*English*) – Certificado de proficiência em Inglês;
- c) Direito (*Law*) – Certificado de proficiência em Alemão.

Certificados exigidos para o idioma Alemão:

- i. Goethe Certificate, mínimo B2;
- ii. TestDaf, mínimo de 12 pontos, mas nenhuma área abaixo de 03 pontos;
- iii. Telc, mínimo B2.

Certificados exigidos para o idioma Inglês:

- i. TOEFL, mínimo 75;
- ii. IELTS, mínimo 5.5.

2.6.2 Caberá ao(à) discente escolher os componentes curriculares na Universidade de Bayreuth (UBT) ministrados em idioma no qual possua domínio (Inglês ou Alemão).

2.7 Ter integralizado no mínimo 20% da carga horária do curso e não ser discente concluinte no semestre de início da mobilidade.

2.7.1 Para efeito deste Edital, entende-se por discente concluinte, aquele(a) matriculado(a) no último semestre do seu curso, ou seja, que esteja integralizando as atividades formativas que o levarão à obtenção do diploma.

2.7.2 No caso de discentes que estejam cursando o segundo ciclo após a conclusão dos Bacharelados Interdisciplinares ou Similares, será considerado o período do curso concluído somado a terminalidade para fins de integralização.

2.7.3 Ao retornar da mobilidade, o(a) discente deverá atender ao que preconiza o art.49 da Resolução CONAC nº 004/2018, devendo se inscrever em no mínimo 136h de atividades formativas.

3. DAS VAGAS

3.1 Este edital prevê a oferta de até 18 (dezoito) vagas aos(às) discentes matriculados(as) nos cursos de graduação da UFRB.

3.1.1 A distribuição de vagas obedecerá às orientações formalizadas e/ou às cláusulas dispostas nos acordos de cooperação firmados com as IES estrangeiras, sendo:

Quadro de Vagas ofertadas

IES Estrangeiras	País	Vagas ofertadas
Universidade Autonoma de Chapingo (UACH)	México	03
Universidade de Bayreuth (UBT)	Alemanha	01
Universidade de Trás os Montes e Alto Douro (UTAD)	Portugal	02
Instituto Politécnico de Bragança (IPB)		08
Universidade de Santiago de Compostela (USC)	Espanha	04
Total		18

3.1.2 A disponibilidade de vagas poderá ser alterada, durante este processo seletivo, mediante decisões acadêmicas e administrativas da instituição estrangeira.

3.2 A existência de vagas disponíveis não constitui garantia de aceitação da inscrição pelas instituições parceiras, caberá a cada IES estrangeira a conclusão do processo, a partir da análise da documentação dos(as) discentes selecionados(as) pela UFRB e viabilidade para assegurar os auxílios de que tratam este edital.

3.2.1 Para informações sobre os cursos nas IES estrangeiras e o início das atividades acadêmicas, os(as) interessados(as) devem consultar os sites:

- a) Universidade Autonoma de Chapingo - UACH: <http://web.chapingo.mx/>.
- b) Instituto Politécnico de Bragança - IPB: www.ipb.pt / <http://portal3.ipb.pt/index.php/pt/gri/informacao-geral/calendario-academico>
- c) Universidade de Trás- os-Montes e Alto Douro - UTAD: <https://www.utad.pt/estudar/>
- d) Universidade de Bayreuth - UBT: www.uni-bayreuth.de / [International Bachelor's and Master's Programmes \(PDF Flyer\)](#)
- e) Universidade de Santiago de Compostela – USC: <https://www.usc.gal/gl/admission>

4. DOS BENEFÍCIOS

4.1 Os(As) discentes participantes do Programa de mobilidade internacional regido por este edital terão isenção de taxas acadêmicas, conforme disposto nos acordos de cooperação entre a UFRB e as respectivas instituições. Entretanto, alguma taxa administrativa ou taxa acadêmica específica poderá ser cobrada pela instituição estrangeira, sendo o pagamento de responsabilidade do(a) discente.

4.2 A Universidade Autônoma de Chapingo - UACH disponibiliza moradia e alimentação gratuitos ofertados com acesso ao Restaurante Universitário e dormitórios/residências da instituição estrangeira.

4.3 A Universidade de Bayreuth - UBT disponibiliza mensalmente bolsa no valor de € 350,00 (trezentos e cinquenta euros) para auxiliar no custeio da moradia, alimentação e seguro saúde alemão. O (A) discente não terá acesso gratuito ao Restaurante ou moradia da instituição anfitriã e deverá arcar com os gastos necessários para sua subsistência.

4.4 As instituições Universidade de Santiago de Compostela(USC); Instituto Politécnico de Bragança (IPB) e Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro (UTAD) não disponibilizam auxílio moradia nem alimentação.

5. DAS DESPESAS COM O PROGRAMA

5.1 O(A) discente selecionado(a) deverá arcar com todas as despesas de viagem e de manutenção no país de destino, tais como: emissão de passaporte/visto, compra de passagens aéreas de ida e volta, contratação de seguro-saúde, alimentação, transporte, taxas de moradia estudantil, taxas bancárias, gastos decorrentes de chegada antecipada ao país de destino, bem como, se for o caso, de prorrogação da estada após o término do período da mobilidade indicado na carta de aceite, dentre outros.

5.2 É responsabilidade do(a) discente adquirir seguro saúde com ampla cobertura, a fim de garantir o seu bem estar, cobrindo integralmente eventuais custos para tratamento de saúde que possam ocorrer durante a mobilidade.

5.2.1 O seguro-saúde deverá cobrir assistência médico-hospitalar e odontológica, custos com acidentes pessoais, invalidez e repatriação em caso de acidente ou morte, atendendo, também, as exigências do país de destino por todo o período de mobilidade. O comprovante da contratação desses serviços deverá ser encaminhado à SUPAI (supai@reitoria.ufrb.edu.br), obedecendo os trâmites legais do país/instituição de destino.

5.3 Caso não tenha recursos financeiros para permanecer na instituição anfitriã/país, o(a) discente poderá ter que interromper a mobilidade e retornar ao Brasil a qualquer tempo,

5.3.1 Os custos com o retorno serão da responsabilidade do(a) discente.

5.4 É responsabilidade do(a) candidato(a) realizar pesquisa de custos e planejamento financeiro para participação no programa de mobilidade internacional, estando ciente de que os custos mencionados no Anexo V (Custo de vida no exterior) não isentam os(as) candidatos(as) de realizar pesquisas mais amplas e detalhadas acerca da instituição/país de destino.

6. DO AUXÍLIO FINANCEIRO PARA A MOBILIDADE INTERNACIONAL

6.1 Havendo disponibilidade orçamentária, será concedido aos(às) discentes aprovados(as) neste edital, auxílio financeiro institucional através de concessão de bolsa mobilidade ou auxílio deslocamento, para subsidiar a realização da mobilidade internacional.

6.1.1 Em caso de dificuldades orçamentárias decorrentes da falta de repasses de verbas governamentais, outras dificuldades de gestão, a SUPAI/UFRB coloca-se no direito de suspender e/ou cancelar o presente Edital.

6.2 Os(As) discentes selecionados(as) para a UACH receberão, cada um(a), uma bolsa de auxílio deslocamento correspondente a R\$4.000,00 (quatro mil reais).

6.2.1 O auxílio deslocamento deve ser utilizado para a aquisição de passagens aéreas (ida e volta) e será pago uma única vez, antes da viagem, conforme o tempo de tramitação do processo na UFRB e mediante apresentação da carta de aceite da IES anfitriã.

6.3 Os(As) discentes selecionados(as) para as IES Bayreuth, UTAD, USC e IPB receberão, cada um(a), uma bolsa Mobilidade correspondente a R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais).

6.3.1 A bolsa Mobilidade deve ser utilizada para os gastos com alimentação e moradia no país de destino.

6.3.2 A bolsa mobilidade, será paga em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira de R\$ 4.650,00, conforme o tempo de tramitação do processo na UFRB e mediante apresentação da carta de aceite da IES anfitriã e do comprovante da compra das passagens aéreas para o país de destino. A segunda parcela de R\$ 4.650,00 será paga a partir da finalização do segundo mês de aulas, sendo necessária a apresentação dos comprovantes de matrícula e de frequência na instituição anfitriã.

6.4 Os auxílios financeiros de que tratam este edital serão pagos em conta corrente bancária e nominal do(a) discente.

6.5 Não haverá concessão de auxílio/bolsa em caso de prorrogação da mobilidade.

6.6 O(A) discente deverá manter sob sua responsabilidade os comprovantes originais de despesas efetuadas, caso seja solicitada comprovação.

6.7 O(A) discente deverá devolver a bolsa, total ou parcial, nas seguintes situações:

- a) pelo abandono ou pela desistência do Programa de Mobilidade;
- b) por reprovações por não frequência às aulas e atividades propostas;
- c) pelo desempenho acadêmico insatisfatório de acordo com avaliação feita pela instituição de destino e pelo(s) orientador(es), quando houver;
- d) caso não retorne à UFRB em até 30 dias após o encerramento da mobilidade.

- e) caso haja suspensão/cancelamento deste Edital e, porventura, tenha recebido alguma parcela da bolsa antes do início do intercâmbio.
- f) mediante suspensão/negativa da mobilidade pela instituição anfitriã e, porventura, tenha recebido alguma parcela da bolsa antes do início do intercâmbio.

7. DAS RESPONSABILIDADES DO(A) CANDIDATO(A)

7.1 É de total responsabilidade dos(as) candidatos(as):

- a) Organizar, conferir e enviar toda documentação necessária para a inscrição, respeitando os prazos estabelecidos neste edital;
- b) Elaborar plano de estudos em conjunto com a coordenação do curso, ou pessoa do Colegiado do Curso designada para tal, relacionando os componentes curriculares a serem cursados na instituição anfitriã com os componentes equivalentes na UFRB. O plano só será aceito com assinatura do(a) coordenador(a) do curso.
- c) Verificar junto à instituição anfitriã e aos órgãos consulares, a documentação necessária para efetivação do processo de mobilidade nas devidas instâncias e o prazo para obtenção dos documentos exigidos (passaporte, vistos, seguro saúde, etc).
- d) Realizar o devido planejamento financeiro antes de se inscreverem no programa, considerando também os custos como: emissão de passaporte, requerimento de visto, taxas bancárias, contratação de seguro saúde internacional, incluindo cobertura de acidentes e repatriação, passagens, moradia, alimentação e manutenção geral no país de destino.
- e) Acompanhar todas as publicações referentes a este processo seletivo no site da Superintendência de Assuntos Internacionais (SUPAI/UFRB), através do *link*: www.ufrb.edu.br/supai/.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1 A inscrição, gratuita, será realizada no período estabelecido no cronograma deste edital.

8.2. Para se inscrever, o(a) discente, que cumprir os requisitos estabelecidos no item 2, deve preencher o Formulário de Inscrição disponibilizado no endereço <https://www.ufrb.edu.br/supai/> e anexar os documentos listados abaixo, compilados em 02 (dois) diferentes arquivos no formato.pdf, na seguinte ordem:

8.2.1 Arquivo 01:

- a) Cópia do RG;
- b) Histórico acadêmico atualizado;
- c) Carta de Intenção com exposição de motivos (Anexo II);
- d) Contrato de estudos e ficha de candidatura da IES anfitriã (exceto Universidade de Bayreuth e Universidade de Santiago de Compostela) disponibilizado no site <https://www.ufrb.edu.br/supai/>, devidamente preenchido e assinado pelo(a) discente e pelo(a) coordenador(a) do curso.

8.2.2 Arquivo 02:

- a) Foto atual, colorida e sem adereços;
- b) Termo de Compromisso devidamente preenchido e assinado (Anexo II);
- c) Plano de estudos da UFRB devidamente preenchido e assinado pelo(a) discente e pelo(a) coordenador(a) do curso (Anexo III);
- d) Cópia do Currículo *Lattes* devidamente comprovado com os certificados do período do curso de graduação atual na UFRB, incluindo a graduação anterior no caso dos BI e similares cursados na instituição. A documentação comprobatória do *Lattes* deverá necessariamente ser sequenciada de acordo com os subitens do Barema;
- e) Barema devidamente preenchido de acordo com as atividades do currículo *Lattes*, conforme Anexo IV.
- f) Apenas os(as) candidatos(as) que optarem pela Universidade de Bayreuth (UBT), deverão anexar, além dos documentos dispostos nas alíneas anteriores, o comprovante de proficiência no idioma inglês ou alemão, conforme itens 2.6.1; 2.6.1.1 e 2.6.1.2 deste edital.

8.3 Exclusivamente para o Plano de Estudos da UFRB, a assinatura do(a) coordenador(a) pode ser via autenticação do SIPAC.

8.4 Não serão aceitos documentos complementares enviados posteriormente e/ou separados da inscrição.

8.5 Não serão admitidas inscrições do(a) mesmo(a) candidato(a) para mais de uma instituição estrangeira. Caso haja mais de uma inscrição por aluno(a), será considerada a última inscrição como válida.

8.6 Os documentos anexados devem ser legíveis e reproduzir integralmente o conteúdo a que se propõem.

8.6.1 O(A) candidato(a) que inserir documentação ilegível ou incompleta será automaticamente desclassificado(a).

8.7 A Comissão Permanente de Seleção não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a finalização da inscrição.

8.8 A homologação das inscrições será divulgada no endereço eletrônico da SUPAI (<https://www.ufrb.edu.br/supai/>), na data prevista no cronograma deste edital.

8.8.1 Só serão homologadas as inscrições que atenderem TODOS os requisitos contidos nos itens 8 e 9 deste edital.

9. ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO E APRECIACÃO DO PLANO DE ESTUDO

9.1 Para que os estudos possam ser aproveitados após o retorno da mobilidade, os componentes escolhidos precisam ser equivalentes aos componentes curriculares do seu curso na UFRB.

9.2 Nos planos aprovados deverão constar como os componentes serão aproveitados após a realização da mobilidade pelo(a) discente. O(A) Coordenador(a) ou Colegiado, registrará obrigatoriamente em todos os campos correspondentes se as atividades formativas são: equivalente obrigatória; equivalente optativa; eletiva.

9.2.1 No caso em que o componente aproveitado for equivalente a uma atividade eletiva, é obrigatória a indicação do componente curricular no plano de estudos.

9.3 Não serão aceitos pela Comissão, sob hipótese alguma, os planos de estudos que se enquadrarem em alguma(s) das alíneas abaixo:

- a) Faltando a assinatura do(a) discente;
- b) Sem a assinatura do(a) coordenador(a);
- c) Sem a informação em um dos campos correspondentes sobre as atividades formativas serem equivalente obrigatória; equivalente optativa; eletiva;
- d) Quando o campo correspondente indicar equivalência apenas como eletiva e não houver informação/definição do componente curricular a ser aproveitado.

9.4 É responsabilidade da Coordenação do curso proceder à análise do plano de estudos em tempo hábil, a fim de que sejam observados os prazos estabelecidos neste Edital.

9.5 Os(As) selecionados(as) neste edital irão realizar intercâmbio estudantil nas IES estrangeiras durante 01 (um) semestre letivo, com possibilidade de prorrogação, por mais 01 (um) semestre, mediante anuência da instituição anfitriã e do Colegiado do curso da UFRB.

9.5.1 O(A) discente poderá permanecer em mobilidade por, no máximo, dois semestres letivos. Para atendimento do que preconiza o parágrafo único do art. 125 do Regulamento de Ensino da Graduação (REG) acerca da prorrogação da mobilidade para um terceiro semestre em casos excepcionais, deverão ser observados os critérios estabelecidos pelo Colegiado de curso, mediante anuência formalizada.

10. DO PROCESSO SELETIVO

10.1. O processo seletivo será constituído de 02 (duas) etapas.

10.1.1. A Primeira etapa, de caráter classificatório e eliminatório, consistirá na apreciação do Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) do(a) discente.

10.1.2 A Segunda etapa, de caráter classificatório e eliminatório, consistirá na análise do currículo Lattes conforme Barema proposto (escala de 0 a 100).

10.2 Somente participarão da segunda etapa os(as) discentes que apresentarem os mais elevados Índices de Rendimento Acadêmico (IRA), em número correspondente a 05 (cinco) vezes o número de vagas ofertadas por Instituição de destino.

10.3 A composição da nota final (Nf) de cada candidato(a) classificado(a) será calculada conforme a fórmula: $Nf = [(IRA \times 0,6) + (Nota \text{ do Barema} \times 0,4)]/10$

10.3.1 Os(As) candidatos(as) serão classificados(as) por ordem decrescente das notas finais para ocupar as vagas de intercâmbio dispostas neste edital.

10.3.2 Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se para cima, se o algarismo da terceira casa for igual ou superior a cinco.

10.3.3 Havendo empate na totalização dos pontos, terá preferência o(a) discente que, na ordem a seguir, possua, sucessivamente:

- i. Maior Índice de Rendimento Acadêmico (IRA);
- ii. Menor número de reprovação;
- iii. Menor tempo de integralização;
- iv. Maior idade.

11. DOS RESULTADOS

11.1 O resultado de cada etapa será publicado no endereço eletrônico da SUPAI, através do site: <https://www.ufrb.edu.br/supai/>.

11.2 Ao término do processo seletivo, os(as) candidatos(as) selecionados(as) serão convocados(as) para ocupar as vagas disponíveis.

11.3 Os(As) candidatos(as) que forem classificados(as), mas não selecionados(as) dentro do número de vagas disponíveis, ficarão em Cadastro de Reserva (CR) e poderão ser convocados(as) de acordo com a disponibilidade de vagas e na ordem de classificação final no processo seletivo, desde que haja tempo hábil para sua nomeação na instituição de destino.

12. DOS RECURSOS

12.1 Havendo qualquer discordância referente aos resultados do presente processo seletivo, o(a) candidato(a) poderá interpor recursos referentes à homologação das inscrições e aos resultados estritamente nos períodos estipulados no cronograma deste edital.

12.1.1 Para interposição de recurso, o(a) discente(a) deverá preencher e enviar o Formulário Eletrônico de Interposição de Recursos a ser disponibilizado no endereço eletrônico da SUPAI (<https://www.ufrb.edu.br/supai/>), dentro do período estipulado no cronograma deste edital.

12.1.1.1 Somente serão aceitos recursos interpostos dentro dos prazos estipulados.

12.1.1.2. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso do resultado final.

12.2 Os resultados das etapas da Seleção, dos Resultados e das Interposições de Recursos serão divulgados no endereço eletrônico da SUPAI (<https://www.ufrb.edu.br/supai/>), nos períodos estipulados no cronograma deste edital.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) DISCENTE APROVADO(A) NA MOBILIDADE INTERNACIONAL

13.1 Os(As) discentes aprovados(as) deverão participar da Reunião online, conforme estabelecido no cronograma desse edital, para orientações acerca dos trâmites para a mobilidade internacional e nomeação junto à IES estrangeira.

13.1.1 Por nomeação entende-se a formalização da candidatura junto à IES estrangeira, que ocorrerá de acordo com as exigências de cada instituição.

13.2 Apresentar à SUPAI e/ou à IES estrangeira toda e qualquer documentação adicional exigida após o processo seletivo, dentro dos prazos estipulados.

13.2.1 O(A) discente que não entregar os documentos exigidos pela SUPAI e/ou pela instituição anfitriã, nos prazos determinados, estará impossibilitado(a) de participar do intercâmbio para o qual foi selecionado(a), cedendo a vaga para o(a) discente classificado(a) imediatamente subsequente do cadastro de reserva, observando-se o prazo máximo e viabilidade de ingresso, conforme calendário da IES anfitriã.

13.3 O(A) discente deverá manter contato com a SUPAI e com a coordenação do curso, ou pessoa designada, para fins de acompanhamento das atividades acadêmicas durante o período de mobilidade.

13.3.1 O(A) discente deverá informar o dia da viagem por e-mail (supai@reitoria.ufrb.edu.br), antes do início da mobilidade.

13.3.2 Caso sejam realizadas viagens fora do país de destino durante o período de mobilidade, o(a) discente deverá comunicar a SUPAI antes de efetuar qualquer deslocamento, informando o local da viagem, as datas de partida e retorno, além de uma forma de contato durante esse período.

13.4 Obedecer às regras legais e às normas de conduta da instituição anfitriã e do país de destino, atentando-se para as atualizações desses dispositivos legais.

13.4.1 Em caso de descumprimento de normas e regras do país e da instituição de destino, mediante comunicação oficial, por parte da instituição anfitriã, que reporte conduta acadêmica, legal e administrativa inapropriadas, os auxílios concedidos de que tratam este edital serão suspensos e o(a) discente deverá retornar ao Brasil em um prazo de até 30 dias. A reinserção no semestre acadêmico na UFRB fica condicionada à análise da Coordenação do Curso e em observância ao quantitativo de faltas, conforme os artigos 137 e 138 da Resolução CONAC nº. 004/2018.

13.5 Participar das atividades acadêmicas, respeitando os números mínimos e máximos de créditos estipulados pela instituição anfitriã.

13.6 Ao término da mobilidade, o(a) discente deverá providenciar junto à universidade anfitriã, os documentos oficiais, emitidos por autoridade competente, relativos ao período de estudos no exterior tais como: histórico escolar contendo o sistema de notas e avaliação, ementas das disciplinas cursadas com o conteúdo programático e com a carga horária teórica e prática.

13.7 Após o retorno, o(a) discente participante da mobilidade acadêmica internacional fica comprometido(a) a se vincular ou elaborar um projeto, para realização junto à comunidade acadêmica da UFRB ou à comunidade externa da região.

13.8 Em até 30 dias, após o término da mobilidade acadêmica internacional, o(a) discente deve entregar o Relatório de Mobilidade Internacional junto à SUPAI.

14. DO CRONOGRAMA

14.1 Este edital obedecerá ao seguinte cronograma:

Evento	Datas
Lançamento do Edital	21 de fevereiro de 2022
Período de Inscrição	21 de fevereiro a 25 de março de 2022
Divulgação das inscrições homologadas	30 de março de 2022
Interposição de recurso	31 de março de 2022
Homologação das inscrições após análise dos recursos	04 de abril de 2022

Resultado da Primeira Etapa	08 de abril de 2022
Interposição de recurso da Primeira Etapa	11 de abril de 2022
Primeira Etapa - Resultado após análise dos recursos	13 de abril de 2022
Resultado da Segunda Etapa	18 de abril de 2022
Interposição de recursos da Segunda Etapa	19 de abril de 2022
Resultado Final	21 de abril de 2022
Reunião online com os(as) discentes selecionados(as)	25 de abril de 2022

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A UFRB, a qualquer tempo, poderá determinar a anulação da inscrição e/ou da participação do(a) discente na Mobilidade Internacional que trata este edital, desde que verificada qualquer prática infracional, seja de natureza administrativa ou penal.

15.2 Durante o período de intercâmbio ficará registrado no histórico acadêmico do(a) discente a participação na mobilidade acadêmica internacional, através do processo de registro de mobilidade feito pela SUPAI.

15.3 O(A) discente poderá solicitar antecipação das atividades acadêmicas, para fins de conclusão do semestre acadêmico, desde que esteja de acordo com o Regulamento de Graduação da UFRB, artigos 137 e 138 da Resolução CONAC nº 004/2018.

15.4 Recomenda-se que todos(as) os(as) discentes designem um(a) procurador(a) antes de viajar para garantir a resolução de questões que surjam durante sua estadia no exterior.

15.5 Após o término das atividades no exterior, o(a) discente poderá requisitar a equivalência de disciplinas e aproveitamento de estudos, em conformidade com o plano de estudos elaborado conjuntamente com a coordenação do curso ao qual esteja vinculado, conforme Regulamento de Graduação da UFRB (Resolução CONAC nº 004/2018).

15.6 Para maiores informações sobre o processo seletivo, entrar em contato, exclusivamente, pelo email: inscricaosupai@ufrb.edu.br.

15.7 Os casos omissos a este edital serão julgados pela comissão de seleção, consultadas as devidas instâncias e áreas quando pertinentes.

Cruz das Almas - BA, 21 de fevereiro de 2022.

Comissão Permanente de Seleção de Mobilidade Internacional - Portaria 709/2021
Superintendência de Assuntos Internacionais e Pró-Reitoria de Graduação
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

ANEXO I

CARTA DE INTENÇÕES

Nome completo _____

O (A) candidato(a) deverá elaborar um texto de, no máximo 30 linhas, espaço 1,5, fonte Times ou Arial, conforme as diretrizes abaixo:

- a) vincular seu curso de graduação às oportunidades oferecidas pela universidade escolhida para o aperfeiçoamento de sua formação acadêmica e profissional;
- b) abordar possibilidades de inserção em atividades na instituição anfitriã a exemplo de projetos de pesquisa ou extensão, estágios, atividades internacionais, etc.
- c) tratar da sua estadia no país estrangeiro nos aspectos relacionados a moradia, alimentação e demais custos.
- d) destacar a importância da mobilidade acadêmica para a sua formação como cidadão(a) consciente da sua responsabilidade social.
- e) apresentar um breve resumo de atividades que poderão ser desenvolvidas na sua comunidade (acadêmica ou externa) no seu retorno da mobilidade.

ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO

PROGRAMA DE MOBILIDADE ACADÊMICA INTERNACIONAL

Pelo presente instrumento, com o fim de estabelecerem-se obrigações e responsabilidades, eu, _____, discente da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB, portador/a da Cédula de Identidade nº. _____, inscrito/a no CPF sob o nº. _____, residente no endereço, _____, cidade _____, estado _____, regularmente matriculado/a no Curso _____, sob número de matrícula _____ e inscrito/a no Programa de Mobilidade Acadêmica desenvolvido pela UFRB, regido pelo Edital _____ para a Instituição _____, com sede na cidade de _____, _____, doravante denominada Universidade Anfitriã, disponho-me ao cumprimento das seguintes cláusulas:

DO AFASTAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Reconhecer que a participação no Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional não se caracteriza como transferência de instituição ou de curso, e, para efeitos de aproveitamento de estudos, poderá ter duração de até 02 (dois) semestres letivos.

Parágrafo Único: Mediante manifestação de interesse do/a discente, a mobilidade acadêmica será prorrogável por mais um semestre letivo, conforme haja anuência das instituições envolvidas.

CLÁUSULA SEGUNDA: Solicitar do Colegiado de Curso, no prazo mínimo de 15 dias antes do afastamento, a realização antecipada das atividades avaliativas em que estiver matriculado/a, caso o afastamento para mobilidade se inicie depois de transcorrido 75% do semestre letivo da UFRB.

Parágrafo Primeiro: O/a discente só será afastado/a se tiver frequência e nota suficiente para aprovação, estabelecidos estes critérios nas normativas da UFRB.

Parágrafo Segundo: Nos casos em que a Mobilidade Acadêmica Internacional for iniciada antes de transcorridos 75% do semestre letivo da UFRB, a inscrição em atividades formativas nesta instituição será cancelada, e será registrada no Histórico Acadêmico apenas a participação em Programa de Mobilidade Acadêmica.

CLÁUSULA TERCEIRA: Informar imediatamente à Superintendência de Assuntos Internacionais – SUPAI e ao Colegiado de seu curso, a ocorrência de algum fato que venha a

impedir a ida para a universidade anfitriã ou interromper o período de mobilidade.

CLÁUSULA QUARTA: Enviar à SUPAI, via e-mail supai@reitoria.ufrb.edu.br, no início das atividades de mobilidade, documento que comprove o ingresso na instituição anfitriã.

CLÁUSULA QUINTA: Assumir o compromisso de manter comportamento condizente com os padrões de ética, moralidade e cidadania em sua convivência acadêmica e social, obedecer às normas legais e às regras de conduta da UFRB, da Universidade Anfitriã e/ou do País de destino, observar as normas legais do Programa de Mobilidade Internacional e Convênios firmados para este fim, representando positiva e dignamente a UFRB perante as demais instituições.

Parágrafo Único: O/A discente arcará individualmente com a responsabilidade pelos atos por ele/a praticados que venham a ferir os princípios da boa convivência e as normas legais ou regulamentares em vigor, bem como pelos prejuízos que der causa por conta de conduta inadequada ou pela inobservância deste Termo de Compromisso.

CLÁUSULA SEXTA: Assumir todas as despesas de viagem e de manutenção no país de destino, tais como: emissão de passaporte/visto, compra de passagens aéreas de ida e volta, contratação de seguro-saúde, alimentação, transporte, taxas de moradia estudantil, taxas bancárias, gastos decorrentes de chegada antecipada ao país de destino, bem como, se for o caso, de prorrogação da estada após o término do período da mobilidade indicado na carta de aceite, dentre outros.

CLÁUSULA SÉTIMA: Caso seja contemplado com bolsas/auxílios para realização da mobilidade, o/a discente deverá utilizar os recursos exclusivamente no custeio das despesas relativas ao intercâmbio, mantendo sob sua responsabilidade os comprovantes originais de despesas efetuadas, caso seja solicitada comprovação.

Parágrafo primeiro: Assumir a obrigação de restituir os valores despendidos com bolsa, nas seguintes situações:

- a) abandono ou desistência do Programa de Mobilidade;
- b) reprovações por não frequência às aulas e atividades propostas;
- c) desempenho acadêmico insatisfatório de acordo com avaliação feita pela instituição de destino e pelo(s) orientador(es), quando houver;
- d) não retornar à UFRB em até 30 dias após o encerramento da mobilidade.
- e) caso haja suspensão/cancelamento deste Edital e, porventura, tenha recebido alguma parcela da bolsa antes do início do intercâmbio.
- f) mediante suspensão/negativa da mobilidade pela instituição anfitriã e, porventura, tenha recebido alguma parcela da bolsa antes do início do intercâmbio.

Parágrafo segundo: Estar ciente que não haverá concessão de bolsas em caso de prorrogação

da mobilidade acadêmica.

CLÁUSULA OITAVA: Participar de todas as atividades acadêmicas previamente acordadas com a Instituição Anfitriã até o final do prazo estabelecido para a mobilidade, sob pena de ser reprovado em mobilidade e de ter que indenizar a(s) agência(s) de fomento ou IES que lhe tenha(m) dado vantagens materiais tais como bolsa, passagem aérea, seguro-saúde, diária de hotel ou similar.

Parágrafo único: O/A discente assumirá as consequências decorrentes da reprovação em alguma(s) das atividades formativas cursadas na Instituição Anfitriã, inclusive cursando-a(s) novamente na UFRB.

CLÁUSULA NONA: Responder às solicitações da UFRB, quando instado/a.

CLÁUSULA DÉCIMA: Responsabilizar-se pela obtenção, guarda e renovação de seu visto de estudo e de quaisquer outros documentos exigidos pelo país de destino para efeito de ingresso ou permanência, assumindo integralmente o pagamento das despesas respectivas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Abster-se de portar, intermediar ou consumir substâncias entorpecentes ou ilícitas, armas de fogo, assim como de praticar quaisquer atividades que impliquem risco à sua vida ou sob a integridade física sua ou de outrem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Cumprir todas as exigências contidas na legislação do país de destino e contratar seguro adequado, caso pretenda conduzir veículo durante o Período de Intercâmbio desenvolvido em universidade estrangeira.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Comunicar ao Gestor do Programa de Mobilidade qualquer solicitação e/ou intercorrência.

DO RETORNO À UFRB

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Retornar à UFRB, em um prazo de até 30 dias, após o término do período de Mobilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: No prazo de até 30 dias, após o final do período de Mobilidade Acadêmica, apresentar à SUPAI o relatório das atividades desenvolvidas durante a mobilidade e os documentos comprobatórios das atividades realizadas (Histórico Acadêmico Completo ou documento similar expedido pela Instituição Anfitriã), os quais serão encaminhados à avaliação pelo Colegiado de Curso do/a discente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Obedecer às normas estabelecidas no Regulamento de Ensino de Graduação da UFRB quanto ao aproveitamento das atividades desenvolvidas durante a Mobilidade Internacional,

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Auxiliar a PROGRAD e SUPAI na divulgação do

Programa Mobilidade Acadêmica Internacional entre os/as demais discentes da UFRB, prestando informações sobre sua experiência sempre que solicitado/a por qualquer interessado/a ou pela própria Universidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Seguir as orientações da OMS e das autoridades locais para prevenir a contaminação e assumir inteira responsabilidade pela permanência em mobilidade internacional durante a pandemia da COVID-19.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Responder por quaisquer infrações ao Regimento Geral da UFRB, bem como cumprir fielmente todas as obrigações firmadas no presente Termo de Compromisso durante a vigência da mobilidade. O não cumprimento das obrigações acordadas acarretará na suspensão e/ou devolução dos auxílios/bolsa da UFRB, assim como em penalidades cabíveis, de acordo com o Regimento da UFRB e normativas civis e penais vigentes no país onde fez mobilidade acadêmica, .

E, por estar de inteiro acordo com as condições aqui pactuadas, o/a discente participante do Programa de Mobilidade Internacional firma o presente Termo de Compromisso.

Cruz das Almas, ____ de _____ de 202__.

Assinatura do/a discente



ANEXO III
PROGRAMA DE MOBILIDADE ACADÊMICA INTERNACIONAL
PLANO DE ESTUDO

NOME COMPLETO			NOME SOCIAL (Se houver)			
CURSO			SEMESTRE QUE ESTÁ CURSANDO		MATRÍCULA:	
INSTITUIÇÃO DE DESTINO (Nome e SIGLA)					PAÍS	
DURAÇÃO DA MOBILIDADE (<input type="checkbox"/>) 01 Semestre (<input type="checkbox"/>) 02 Semestres (<input type="checkbox"/>) Pedido de Prorrogação			ESPECIFIQUE O PERÍODO DA MOBILIDADE _____ de 202__ até _____ de 202__			
ATIVIDADES FORMATIVAS A CURSAR NA IES			DISCIPLINA EQUIVALENTE DA UFRB			
Código	Nome	Carga horária	Código	Nome	Carga Horária	Indicação de Aproveitamento ¹

AUTORIZAÇÃO INSTITUCIONAL (Reservada à Coordenação do Colegiado do Curso de Graduação)			
CENTRO DE ENSINO		NOME DO(A) COORDENADOR(A) DO COLEGIADO DO CURSO	
TELEFONE	E-MAIL	MOBILIDADE AUTORIZADA? (<input type="checkbox"/>) SIM (<input type="checkbox"/>) COM RESTRIÇÕES	
INDIQUE QUALQUER OBSERVAÇÃO QUANTO AO PEDIDO DO/A DISCENTE			

Local: _____, _____ de _____ de 20__

Assinatura do/a discente

Assinatura do/a Orientador/a (se houver)

Assinatura e carimbo do/a Coordenador/a do Colegiado do Curso

¹ Indicar como cada atividade formativa cursada pelo/a discente durante a mobilidade internacional poderá ser aproveitada, se: Equivalente Obrigatória (E-Obj); Equivalente Optativa (E-Opt) ou Eletiva.

ANEXO IV - BAREMA

Atividades curriculares e extracurriculares do(a) candidato(a) (Realizadas durante o período do curso de graduação atual na UFRB, incluindo a graduação anterior no caso dos BI e similares cursados na instituição)				
Atividades	Pontuação	Quantidade Máxima	Pontuação Máxima	Total
Participação em Programa de Iniciação Científica (PIBIC)	2/ano	4	8	
Participação em Programa de Monitoria	0,6/semestre	8	4,8	
Participação em Programa de Extensão e/ou PIBEX	2/ano	4	8	
Participação em Programa de Educação Tutorial (PET)	2/ano	4	8	
Participação em Programa de Iniciação Docente (PIBID)	2/cada	4	8	
Participação em Programa PPQ	0,6/semestre	8	4,8	
Estágio extracurricular durante a graduação, na área do curso em que está matriculado, com carga horária mínima de 160 h.	0,8/cada	3	2,4	
Estágio extracurricular durante a graduação, na área do curso em que está matriculado, com carga horária superior a 160 h.	1,0/cada	3	3,0	
Participação em cursos de aperfeiçoamento (igual ou superior a 20 horas) como ouvinte	0,6/cada	5	3,0	
Participação em eventos científicos internacionais como ouvinte (igual ou superior a 16 horas)	0,2/cada	5	1	
Participação em eventos científicos nacionais e/ou regionais como ouvinte (igual ou superior a 16 horas)	0,1/cada	7	0,7	
Apresentação em Congresso internacional + Publicação de trabalho completo nos anais	0,8/evento	5	4	
Apresentação em Congresso internacional + Publicação de resumo/resumo expandido em anais	0,5/evento	5	2,5	
Apresentação em Congresso nacional e/ou regional + Publicação de trabalho completo nos anais	0,4/evento	5	2	
Apresentação em Congresso nacional e/ou regional + Publicação de resumo/resumo expandido completo nos anais	0,3/cada	5	1,5	
Publicação de artigo científico em periódico indexado	3/cada	5	15	
Publicação de artigo científico em periódico não indexado	1,0/cada	5	5	
Organização de eventos técnico-científico nacionais e internacionais	0,8/cada	5	4	
Participação como ministrante de oficinas ou cursos em evento nacional e/ou internacional (igual ou superior a 8 horas)	0,8/cada	5	4	
Participação como ministrante de minicursos em evento nacional e/ou internacional (igual ou superior a 20 horas)	1/cada	5	5	
Participação em Grupos de pesquisa	0,4/semestre	2	0,8	
Participação em curso de idioma ofertado pelo Núcleo de Idiomas sem Fronteiras IsF (igual ou superior a 16h)	0,5/curso	5	2,5	
Participação em grupos de estudo	0,5/semestre	4	2	
Total			100	

ANEXO V CUSTO DE VIDA NO EXTERIOR

I - Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro - UTAD

Custo médio mensal: aproximadamente 400€ (quatrocentos euros) por mês (cidade de Vila Real em Portugal)

II - Universidade de Santiago de Compostela - USC

Custo médio mensal: entre 400€ e 500€ por mês

III - Universidade de Bayreuth

Custos gerais para permanência da Alemanha:

a) Para a concessão do visto de estudante, o governo alemão **exige** a comprovação de renda no valor de **€ 720,00 (setecentos e vinte euros) por cada mês em que irá residir no país**. Esse valor pode ser comprovado de diferentes formas, sendo a mais comum o depósito em uma única parcela, em uma conta bloqueada, logo após a solicitação da permissão de residência. A UBT fornece declaração comprovando o recebimento da bolsa mensalmente, portanto, caberá ao discente comprovar o restante do valor exigido;

b) É cobrada a taxa de matrícula pela universidade anfitriã, **por semestre**, no valor de **€ 104 euros (cento e quatro euros), que cobre taxas administrativas e permite acesso ao bus ticket (passe de ônibus)**;

c) É obrigatório aderir ao plano de saúde ofertado pela UBT no valor aproximado de **€ 90,99 (noventa Euros e noventa e nove centimos)** que será descontado **mensalmente** da bolsa;

d) Outra despesa exigida é a taxa de rádio e TV, que deve ser paga por todas as residências, cujo valor é de **€ 17,50 (dezessete euros e cinquenta centimos) mensais**, também descontados da conta bancária do discente.

IV - Instituto Politécnico de Bragança Indicadores de custo de vida e de estudo no IPB

a) Principais indicadores:

- Anuidade: 1.090,00 euros/ano, com a possibilidade de pagar em 10 prestações mensais de 109,00 euros/mês; **(Os(As) estudantes da UFRB estão isentos do pagamento da anuidade)**
- Alojamento:
 - Em quarto individual: 120,00 euros/mês;
 - Em quarto partilhado (quarto duplo): 85 euros/mês;
- Custos de energia, água e gás: média de 30 euros/mês;

- Os alunos internacionais deverão garantir seguro de saúde (PB-4 ou outro) válido em Portugal.

b) Outros indicadores de custo de vida:

Comer fora? Não é problema:

- ✓ Refeição completa no refeitório do IPB.....2,30 €
- ✓ Refeição num restaurante.....10,00 €
- ✓ Refeição rápida.....5,00 €

c) Existem várias bares e cafés onde poderá dançar, conhecer pessoas e divertir-se:

- ✓ Café.....0,60 €
- ✓ Cerveja.....1,00 €
- ✓ Bolos variados 1,50 €

d) Transportes, cultura e serviços:

- ✓ Bilhetes de Museu.....3,00 €
- ✓ Piscina Municipal.....2,00 €
- ✓ Teatro.....5,00 a 12,00 €
- ✓ Bilhete de autocarro (Lisboa; ida e retorno)50,00 €
- ✓ Corte de cabelo homem/mulher 10,00 €

e) Faça as suas compras nas mercearias ou supermercados locais:

- | | |
|----------------------------------|--------------------------------------|
| ✓ Pão.....0,50 € | ✓ Batatas (1 kg).....1,50 € |
| ✓ Massa (500 g).....0,50 € | ✓ Tomate (1 kg).....1,20 € |
| ✓ Queijo (200 g).....1,70 € | ✓ Frango (1 kg).....3,00 € |
| ✓ Leite (1 L).....0,55 € | ✓ Carne de porco (1 kg).....5,00 € |
| ✓ Manteiga (250 g).....1,50 € | ✓ Carne de bovino (1 kg).....10,00 € |
| ✓ Iogurtes (4x120 g).....1,35 € | ✓ Presunto (130 g).....1,20 € |
| ✓ Laranjas (1 kg).....0,65 € | ✓ Salsichas (280 g).....1,00 € |
| ✓ Maçãs (1 kg).....1,20 € | ✓ Ovos (dúzia).....1,60 € |
| ✓ Bananas (1 kg).....1,20 € | ✓ Peixe Congelado (1 kg).....6,00 € |
| ✓ Grão-de-bico (1 kg).....2,20 € | ✓ Lata de Atum (120 g).....1,00 € |
| ✓ Arroz (1 kg).....1,10 € | ✓ Água (1,5 L).....0,45 € |

Todos os valores citados neste Anexo estão sujeitos à variação, sendo responsabilidade do(a) candidato(a) verificar a ocorrência de mudanças nos mesmos.